

BUDESONIDA

Asma

Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 14 de 24 de agosto de 2021

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 200 e 400 mcg – cápsula inalante

CIDs contemplados: J45.0, J45.1, J45.8

Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 200 mcg – 248 cápsulas / 400 mcg – 124 cápsulas
- Para faturamento (SIGTAP): 200 mcg – 248 cápsulas / 400 mcg – 124 cápsulas

Grupo de financiamento: 2 – Aquisição pelo Estado de Sergipe.

Observações: —

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original](#), preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

3. Cópia de documentos pessoais do paciente

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:

- Pletismografia ou Espirometria (a partir dos 5 anos de idade);
- Relatório médico (confirmação diagnóstica de espirometria normal)

À critério médico:

- Teste de hiper-responsividade brônquica (confirmação diagnóstica de espirometria normal).

5. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade.

RENOVAÇÃO DA CONTINUIDADE

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original](#), preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

3. Cópia de documentos pessoais do paciente

- Comprovante de residência com CEP;

4. Cópia dos exames:

À critério médico, preferencialmente a cada ano:

- Pletismografia ou Espirometria (a partir dos 5 anos de idade).

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se ao Centro de Atenção de Saúde de Sergipe – CASE, farmácia de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de Sergipe, para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

I – [Declaração autorizadora](#);

II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade e comprovante de endereço com CEP;

III – Número de telefone do representante.